



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Voto N.º 1 /2023

De pesar pelo falecimento do Professor José Mattoso.....689

Ata de Eleição N.º 3/Vi (1ª)

Eleição do Grupo Nacional do Parlamento Nacional à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.....690

TRIBUNAL RECURSO:

Despacho N.º 35/2023

Delegação de Competências.....691

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Despacho N.º 84/PGR/2023

.....692

Despacho N.º 85/PGR/2023

.....692

MINISTÉRIODA JUSTIÇA:

Despacho N.º 01/GMJ-D/07/2023 de 12 de julho

Procede à nomeação do Chefe de Gabinete e demais membros do Gabinete do Ministro da Justiça do IX Governo Constitucional.....692

Despacho N.º 11/2023 de 10 de julho

Nomeação o Coordenador de Formação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária.....693

Estratu ba Públikasaun.....694

Estratu ba Públikasaun.....694

Estratu ba Públikasaun.....695

Estratu ba Públikasaun.....695

Estratu ba Públikasaun.....696

Estratu ba Públikasaun.....696

Estratu ba Públikasaun.....697

Extrato.....697

Extrato.....697

Extrato.....698

Extrato.....698

Extrato.....698

AUTORIDADE NACIONAL PARA A ÁGUA E O SANEAMENTO, I.P.

:

Despacho de Revogação e Manutenção do Despacho N.º 08/fevereiro/ANAS, I.P./2023 de 1 de fevereiro de 2023.....699

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Solidariedade Social e Inclusão e o Instituto Nacional da Segurança Social.....699

SECRETARIA DE ESTADO DA ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO:

Despacho N.º 01/GSE-EAS/VII/2023

Nomeação do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Electricidade, Água e Saneamento.....701

Voto N.º 1 /2023

De pesar pelo falecimento do Professor José Mattoso

Faleceu, no passado dia 8 de julho, o Professor José Mattoso, reputado historiador português, que se especializou em história medieval, com um legado de várias dezenas de livros publicados.

Nascido em 22 de janeiro de 1933, José João da Conceição Gonçalves Mattoso – o seu nome completo - dedicou uma parte do seu trabalho à história de Timor-leste, tendo contribuído, entre 2000 e 2005, para a recuperação dos arquivos do país, em particular do movimento de resistência ao invasor indonésio. Produziu, neste domínio, o livro, que foi muito apreciado, intitulado “*A Dignidade: Konis Santana e a resistência timorense*”.

Bem conhecido do povo timorense, foi um homem intelectualmente brilhante e incansável pesquisador de factos históricos. Nutria um especial carinho por Timor-Leste, que visitou várias vezes. O seu nome não será jamais esquecido. A sua memória ficará gravada nos corações de todos nós!

Assim, o Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, expressa o seu profundo pesar pelo falecimento do Professor José Mattoso, endereçando sentidas condolências à sua família e amigos enlutados.

Aprovado em 11 de julho de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

Ata de Eleição N.º 3/Vi (1ª)

Armando dos Santos (PD)

Eleição do Grupo Nacional do Parlamento Nacional à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Helena Martins Belo (FRETILIN)

Óscar Lima (FRETILIN)

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Estatuto da Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, confirmado pelo Parlamento Nacional através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 22/2010, de 27 de outubro, republicada no *Jornal da República*, Série I, n.º 42, de 3 de novembro de 2010, que determina que os Grupos Nacionais são criados por decisão dos Parlamentos, sendo constituídos por seis membros, o Parlamento Nacional procedeu, na sala do Plenário, à eleição do Grupo Nacional do Parlamento Nacional à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa na VI Legislatura, tendo sido submetida a sufrágio uma única lista, admitida pela Mesa por reunir os requisitos legais e regimentais.

Realizada a votação por escrutínio secreto, foi de seguida feita a contagem dos votos entrados na urna, tendo-se apurado os seguintes resultados:

Votos a favor—59;

Votos contra—4;

Votos em branco — 1.

Supervisionaram a contagem dos votos o Senhor Deputado António da Conceição (PD) e a Senhora Deputada Sancia Florência Paixão Bano (FRETILIN).

A lista submetida a sufrágio era composta pelos seguintes membros:

Nos termos legais e regimentais aplicáveis e face aos resultados obtidos, foram declarados eleitos para o Grupo Nacional do Parlamento Nacional à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa os membros, efetivos e suplentes, que compunham a lista submetida a sufrágio.

Membros efetivos

Maria Terezinha da Silva Viegas (CNRT)

Para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida, foi assinada pela Presidente do Parlamento Nacional e pela Secretária do Parlamento Nacional.

Albino da Silva (CNRT)

Cedelizia Faria dos Santos (CNRT)

Parlamento Nacional, 13 de julho de 2023.

Sancha Margarida Tilman (PD)

David “Mandati” Dias Ximenes (FRETILIN)

A Presidente do Parlamento Nacional,

Nurima Ribeiro Alkatiri (FRETILIN)

Membros suplentes

Maria Fernanda Lay

Virgínia Ana Belo (CNRT)

A Secretária do Parlamento Nacional,

Aliança da Conceição Araújo (CNRT)

Marcos Xavier (CNRT)

Virgínia Ana Belo

DESPACHO N.º 35/2023

(Delegação de competências)

Considerando a independência dos Tribunais consagrada no artigo 119.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL).

Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 118.º da CRDTL, os Tribunais são órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo.

Considerando o disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 22.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das respetivas infrações, aprovado pelo DL n.º 22/2022, de 11 de maio, que prevê a possibilidade de os dirigentes das entidades com autonomia financeira alargada delegarem competências para a realização de procedimentos de aprovisionamento.

Os Tribunais gozam de autonomia financeira alargada, por imperativo constitucional, conforme também expresso no artigo n.º 4 do artigo 26.º do Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da Gestão Financeira Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro (revogado, al. c) do artigo 193.º do DL 22/2022), e artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 25/2021, 2 de dezembro, Lei Organização Judiciária.

Considerando a possibilidade de delegação de competências nos dirigentes para:

- a) Autorizar despesas;
- b) Decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento;
- c) Verificar a inscrição e cabimento orçamentais de despesas;
- d) Assinar contratos e assumir compromissos;
- e) Autorizar pagamentos;
- f) Validar formulários de execução orçamental.

Prevista, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 25 de janeiro, diploma que estabelece as regras relativas à execução do Orçamento Geral do Estado para 2023.

Considerando que os Serviços de Apoio dos Tribunais se destinam a assegurar os serviços administrativos do Tribunal de Recurso, incluindo a Câmara de Contas, dos Tribunais Judiciais Primeira Instância e do Conselho Superior de Magistratura Judicial, permitindo ao Presidente do Tribunal de Recurso, responsável máximo pelos Tribunais, fazer uma gestão eficaz e eficiente do orçamento afeto aos Tribunais.

Considerando o disposto no artigo 2.º, alínea b) do artigo 4.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º e artigo 11.º do DL n.º 34/2012, de 18 de julho, que aprovou a orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais, alterada e republicada pelo DL n.º 11/2016, de 11 de maio, e a necessidade de agilizar os procedimentos nos serviços do Tribunal de Recurso.

No âmbito das competências que me são atribuídas enquanto Presidente do Tribunal de Recurso e ao abrigo do artigo 2.º do DL n.º 34/2012, cit., delego no Diretor-Geral do Tribunal de Recurso, **HIGINO SOARES**, a competência para:

- Autorizar despesas, incluindo autorizar o início dos respetivos procedimentos de aprovisionamento, cujo valor estimado seja igual ou inferior a 50.000 USD (*cinquenta mil dólares americanos*);
- Adjudicar e assinar contratos de valor até 50.000 USD (*cinquenta mil dólares americanos*);
- Verificar a inscrição e cabimento orçamentais de despesas até ao valor de valor até 50.000 USD (*cinquenta mil dólares americanos*);
- Aprovar/validar Pedidos de Pagamento e Ordens de Pagamento de valor até 20.000 USD (*vinte mil dólares americanos*);
- Assinar contratos de trabalho a termo certo para contratados com vencimento até ao Grau F;
- Autorizar as férias (licença anual) de todos os funcionários e contratados do Tribunal de Recurso, com exceção do pessoal do Gabinete do Presidente do Tribunal de Recurso, do inspetor judicial, dos assessores e dos assessores juízes internacionais;
- Decidir sobre os pedidos e requisições apresentadas pelos serviços do Tribunal de Recurso e dos tribunais distritais, relacionados com a logística (pedidos de material de escritório, material de limpeza, manutenção de veículos e aparelhos de ar condicionado, etc.).

Sem prejuízo das minhas responsabilidades, o delegatário assume todas as responsabilidades, legalmente previstas, pelos atos praticados no exercício das competências delegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2023, ratificando ainda todos os atos praticados desde 01 de janeiro de 2023 que se enquadrarem nas competências delegadas, conforme o n.º 3 do artigo 54.º do Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto.

Comunique-se à Direção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças do conteúdo deste despacho, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 01/2023, de 25 de janeiro.

Publique-se.

Díli, 12 de julho de 2023

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)

Despacho n.º 84/PGR/2023

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1 da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto que estabelece a competência, a organização e o funcionamento da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, aprovado pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, e alterada pela Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto, delego no Adjunto do Procurador-Geral da República, Dr. Nelson de Carvalho a competência para representar o Ministério Público junto da Câmara de Contas.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2023

O Procurador-Geral da República

Alfonso Lopez

Despacho n.º 85/PGR/2023

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, revista e republicada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril, delego nos Adjuntos do Procurador-Geral da República, Drs. Angelina Joanina Saldanha, Jacinto Babo Soares e Nelson de Carvalho, a competência para representar o Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2023

O Procurador-Geral da República

Alfonso Lopez

DESPACHO N.º 01/GMJ-D/07/2023

De 12 de Julho

Procede à nomeação do Chefe de Gabinete e demais membros do Gabinete do Ministro da Justiça do IX Governo Constitucional.

Tendo presente a nomeação do Ministro da Justiça do IX Governo Constitucional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 59/2023, de 30 de junho, publicado na Série I, N.º 23 A do Jornal da República;

Considerando que a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo se encontram regulados pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, e que ao abrigo deste diploma os gabinetes ministeriais são constituídos pelo chefe do gabinete, pelos assessores, pelos técnicos especialistas, pelos secretários executivos e pelo pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar;

O Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto no n. 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, nomeia:

1. A Senhora Albertina da Cruz Santa como Diretora-Geral para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça;
2. O Senhor Rui Fátima Martins como Diretor Nacional para exercer as funções de Secretário Executivo do Gabinete do Ministro da Justiça;
3. A Senhora Nídia Smith da Cunha como Técnica Superior de Grau A para exercer as funções de Coordenadora Geral dos Assuntos Financeiros e Apoio Logístico do Gabinete do Ministro da Justiça;
4. O Senhor Joaquim Salsinha Soares como Técnico Superior de Grau A para exercer as funções de Protocolo e Relações Externas do Gabinete do Ministro da Justiça;
5. O Senhor Mário Mártires dos Santos Lobo como Técnico Profissional de Grau C para exercer as funções de Oficial de Média do Gabinete do Ministro da Justiça;
6. O Senhor Leandro da Silva Salsinha como Técnico Profissional de Grau C para exercer as funções de Oficial de Gestão de Recursos Humanos e Património do Gabinete do Ministro da Justiça;
7. O Senhor Octaviano Vicente Soares como Técnico Administrativo de Grau D para exercer as funções de Oficial de Apoio Logístico do Gabinete do Ministro da Justiça;
8. A Senhora Rosália de Fátima da Conceição Soares como Técnica Administrativa de Grau D para exercer as funções de Serviços de Rececionista do Gabinete do Ministro da Justiça;

9. O Senhor António Joaquim Fortunato como Técnico Administrativo de Grau E para exercer as funções de Oficial de Apoio Administrativo do Gabinete do Ministro da Justiça;

10. O Senhor Júlio Soares como Técnico Administrativo de Grau E para exercer as funções de Motorista do Ministro da Justiça.

O presente despacho entra em vigor a 01 de Julho de 2023.

Amândio de Sá Benevides

O Ministro da Justiça

Despacho 11/2023 de 10 de julho

Nomeação o Coordenador de Formação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária

Reconhecendo que o Centro de Formação Jurídica e Judiciária(CFJJ) é a instituição de excelência formação jurídica e judiciária, responsável pela formação dos profissionais do setor da justiça e investigação nas áreas da justiça e do direito.

Considerando a proposta da Diretora do CFJJ através o ofício com o número de referência 145/CFJJ/MJ/VII/2023 solicitou a nomeação em substituição o Sr. Dr. Nelinho Vital para o cargo do Coordenador de Formação do CFJJ a fim de coadjuvar o Diretor do CFJJ no específico exercício das competências previstas no n.º 6, do artigo 7.º, dispõe o n.º 1 artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 11/2020, de 25 de março e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2019, de 14 de junho, o Ministro da Justiça, determina:

1. Cessar o cargo de Coordenador Formação do CFJJ o Senhor **Dr. Honório Aureliano Magalhães**, em comissão de serviço a partir 07 de julho de 2023;
2. Nomear o cargo de Coordenador de Formação do CFJJ o Senhor **Dr. Nelinho Vital**, exercer em comissão de serviço a partir 10 julho 2023, por um período de 3 anos, renovável por igual período, por uma única vez;
3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia de assinatura.

Dili, 10/07/2023

Publique-se.

O Ministro da Justiça,

Dr. Amandio de Sá Benevides

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 05 to 06 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Mateus Amaro Bráz**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 09. 05. 2023, **Mateus Amaro Bráz**, kaben ho **Manuela Gomes Soares**, moris iha Manatuto, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Munisípio Manatuto, mate iha Aiteas/Manatuto, Município Manatuto; _____

_____ Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia kaben no oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

Fen kaben _____

—**Manuela Gomes Soares**, faluk, moris iha Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

Oan sira; _____

—**Cirilo Gomes Bráz**, kaben ho **Joana Soares** moris iha Aiteas/Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—**Adolfina Antónia Gomes Bráz**, kaben ho **Alexandra da Costa Belo**, moris iha Aiteas/Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—**Cláudio Mateus Gomes Bráz**, kaben ho **Mónica da Costa Boavida**, moris iha Aiteas/Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—**Ronald Marçal Gomes Bráz**, klosan, moris iha Aiteas/Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—**Mateus Ovaldo Gomes Bráz**, klosan, moris iha Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—**Leonardo Francisco Gomes Bráz**, klosan, moris iha Aiteas/Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—**Octavio Ezequiel Gomes Bráz**, klosan, moris iha Aiteas/Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; _____

—Sira ne'e mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk ne'ebe mak bele konkore ho sira ba susesaun óbit(mate) **Mateus Amaro Bráz**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 13 Março 2023

Notária Pública,

Lic. Flora Maria Xavier da Costa

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 112, no Livro Protokolu nº 17v-1/2023 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Maria Filomena dos Santos, ho termu hirak tuir mai ne'e _____

iha lora 13.04.2023, Maria Filomena dos Santos, moris iha Lautém, tinan 72, faluk, hela fatin ikus suku Becora, munisípiu Dili, Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e _____

Joio Naseara Ximenes, moris iha Dili, tinan 40 anos de idade, kaben, hela fatin iha Loundres Reino Unidos da Inglaterra, e Jonas Francisco Soares, moris iha Dili, tinan 38 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisípiu Dili, e Norberta dos Santos Amaral moris iha Dili, tinan 54 anos de idade, klosan, hela fatin iha Loundres Reino Unidos da Inglaterra _____

Manuela Valentim, moris iha Bobonaro, tinan 59 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Aidabaleten, munisípiu Bobonaro, ho cartão elitoral nº.0240449, e Ana Dos Santos, moris iha Bobonaro, tinan 58 anos de idade, faluk, hela fatin iha suku Fatu Hada, munisípiu Dili, ho cartão eleitoral nº000510357. _____

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Isac _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 05 Julhu, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 22/06/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 11 a 12 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Alberto da Conceição**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

— Iha loron 08, 12, 1933. **Alberto da Conceição** casado moris iha suco Pairara, posto administrativo Lautém, município Lautém, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha **Parla**, Mate iha **Maulo'o** _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia Fen-kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Fen _____

— **Olinda da Costa**, viúva fatin-moris iha **Lospalos**, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Raça, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém; _____

— Oan _____

— **Josefina Lila-Pere Costa da conceição**, solteira fatin-moris iha **Lospalos**, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatiniha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ;

— **Severina Tchequiqui da Conceição**, solteira fatin-moris iha **Maternidade-Lospalos**, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; _____

— **Marniela Maria da Conceição**, solteira fatin-moris iha **Maulo'o-Cococo**, suco Raça, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Raça, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; —

— **Fátima Geovania Maria Purificação da Conceição**, solteira fatin-moris iha **Lospalos** suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Raça, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; _____

— **Saraiva Maria da Conceição**, solteira fatin-moris iha **Maulo'o** suco Raça, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Raça, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; _____

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la-iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Alberto da Conceição** _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. _____

Kartóriu Notarial Lautém, 19 de junho de 2023

Notáriu,

Dr. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 19/06/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 10 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Juvenia Aranda da Cruz**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

— Iha loron 30, 09, 1995. **Juvenia Aranda da Cruz** solteiro moris iha suco com, posto administrativo Lautém, município Lautém, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha **Ira-ono**, Mate iha **HNGV** _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia inan-aman sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Inan-aman _____

— **Isidoro Aranda**, casado fatin-moris iha Ira-ono, suco Com, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Com, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém ;

— **Junita da Cruz**, casada fatin-moris iha Ira-ono, suco Com, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Com, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém ;

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Juvenia Aranda da Cruz** _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. _____

Kartóriu Notarial Lautém, 19 de junho de 2023

Notáriu,

Dr. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 104 no número 105, Livru Protokolu número 17 Volume I, /2023 nian, hakerek tiha eskritura públuku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Pascoela Pires Bi Tiga**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

iha lora 26.07.2016, **Pascoela Pires Bi Tiga**, Faluk, moris iha **Liquiça**, hela- fatin iha suku Lauhata, Postu administrativu **Bazartete**, Municípiu **Liquiça**, hela fatin ikus iha Caimegolu—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Abel Gonçalves**, klosan, moris iha Liquiça, hela- fatin iha suku Lauhata, Postu Administrativu Bazartete, Municípiu Liquiça. _____

— **Ezequiel Pires Gonçalves**, kaben, moris iha Liquiça, hela- fatin iha suku Lauhata, Postu Administrativu Bazartete, Municípiu Liquiça. _____

— **Olivia Pires Gonçalves**, kaben, moris iha Liquiça, hela- fatin iha suku Lauhata, Postu Administrativu Bazartete, Municípiu Liquiça. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Pascoela Pires Bi Tiga**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Cartóriu Notarial Dili, 05 Julho 2023.

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 118 e follas 119, no Livru Protokolu nº 17v-1/ 2023 nian, hakerek tiha eskritura públuka ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Benjamin da Silva, ho termu hirak tuir maine'e _____

iha lora 11.02.2022, Benjamin da Silva, moris iha Viqueque, tinan 79, faluk, hela fatin ikus suku Uaitame, munisípiu Viquequ e, Matebian la husik testamentu kala hatudu

autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuirmai ne'e _____

Aguida Guterres, moris iha Viqueque, tinan 40 anos de idade, kaben, hela fatin iha Loundres Reino Unidos da Inglaterra, e Jonas Francisco Soares, moris iha Dili, tinan 38 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisípiu Díli, e Norberta dos Santos Amaral moris iha Díli, tinan 54 anos de idade, klosan, hela fatin iha Loundres Reino Unidos da Inglaterra Manuela Valentim, moris iha Bobonaro, tinan 59 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Aidabaleten, munisípiu Bobonaro, ho cartão elitoral nº.0240449, e Ana dos Santos, moris iha Bobonaro, tinan 58 anos de idade, faluk, hela fatin iha suku Fatu Hada, munisípiu Díli, ho cartão eleitoral nº000510357. _____

— sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Isac _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 07 Julho, 2023.

Notáriu,

Agostinho Gonçalves Vieira

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 125 e follas 126, no Livru Protokolu nº 17v-1/ 2023 nian, hakerek tiha eskritura públuka ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Matias Soares, ho termu hirak tuir maine'e—

iha lora 29.05.2023, Matias Soares, moris iha Ermera, tinan 63, kaben ho Elda Pereira de Oliveira, hela fatin ikus suku Comoro, munisípiu Díli, Matebian lahusik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan oan ho sira mak hanesan tuir mai ne'e _____

Elda Pereira de Oliveira, moris iha Manatuto, tinan 63 anos de idade, faluk, hela fatin iha Comoro, municípiu Díli, e oan sira João Afonso Oliveira, moris iha Díli, tinan 29 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Comoro, municípiu Díli Elma Oliveira Soares, moris iha Díli, tinan 21 anos de idade, klosan, hela fatin ihasuk u Comoro, municípiu Dili e Jose de Oliveira Soares, moris iha Díli, tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Comoro, municípiu Dili. _____

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Mateus Soares _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 13 Julhu, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 124, no Livro Protokolu n° 17v-1/2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Augusta da Conceição Rodrigues, ho termu hirak tuir mai ne'e _____

iha lora 28.06.2021, Augusta da Conceição Rodrigues, moris iha Ainaro tinan 86, faluk, hela fatin ikus suku Lahane Oriental, munisipiu Díli, Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Acacio Borges Pedroso, moris iha Díli, tinan 53 anos de idade, kaben, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Díli, e Adroaldo Borges Pedroso, moris iha Díli, tinan 50 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Lahane Oriental, munisipiu Díli

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Augusta da Conceição Rodrigues _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 12 Julhu, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de sete de Julho de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e quinze até cento e dezasete do Livro de Protocolo número 17 volume I, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**FUNDAÇÃO CICANADA(FC)**,” _____

Sede social: Na Aldeia de 30 de Agosto, no Suco de Comoro, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Municipio de **Dili** _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Fundação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho de Administração

c) O Conselho fiscal

Cartório Notarial de Díli, 07 de Julho de 2023

O Notário Público

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e oito de Junho de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e um até cento e três do Livro de Protocolo número 17 volume I, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**Associação GRUPO SISTEMA INFORMASAUN GEOGRAFIA (GSIG)**,” _____

Sede social: Na Aldeia de **Hali Dolar**, Suco de **Hera**, Posto Administrativo de **Cristo Rei**, Municipio de **Dili** _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 5º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 05 de Julho de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de sete de Junho de dois mil e vinte e três lavrada as folhas setenta e seis até setenta e oito do Livro de Protocolo número 17 volume I , do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “Associação **LOKE DALAN VENILALE** _____

Sede social: na rua Hoca-Oai-Lo, Aldeia Uatu-Assa, Suco de **Uato-Haco**, Posto Administrativo de **Venilale**, Município de **Baucau** _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal e o Secretário.

Cartório Notarial de Díli, 05 de Julho de 2023

O Notário Público

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de três de Julho de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e seis até cento e nove do Livro de Protocolo número 17 volume I , do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**MOVIMENTO MAU-BERE HALIBUR TIMOR-LESTE (M.M.H.TL)**, _____

Sede social: Na Rua **Camea**, Posto Administrativo de **Cristo-Rei**, Município de **Díli** _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Executivo

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 05 de Julho de 2023

O Notário Público

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de dois de Junho de dois mil e vinte e três lavrada as folhas setenta e dois até setenta e quatro do Livro de Protocolo número 17 volume I , do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**Associação Arte Marcial Sinar Putih Timor-Leste (AM-SPTL)**, _____

Sede social: na Central em Díli, na Aldeia Lemocari, no Suco de **Manleu Ana**, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Município de **Díli** _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) O Conselho Fundador

b) O Orgão Executivo Nacional, Orgão Executivo Municipal

c) O Conselho fiscal

Cartório Notarial de Díli, 05 de Julho de 2023

O Notário Público

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

Despacho N.º 28 /julho/ANAS, I.P./2023 de 13 de julho de 2023

Despacho de Revogação e Manutenção do Despacho N.º 08/ fevereiro/ANAS, I.P./2023 de 1 de fevereiro de 2023

Considerando o disposto nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, que estabelecem que os atos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes e pelos seus autores e respectivos superiores hierárquicos;

Atendendo ao Despacho N.º 08/fevereiro/ANAS, I.P./2023 de 1 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal da República, na Série II, N.º 27 datado de 7 de julho de 2023, cujo autor consta como sendo o Dr. Abel Pires da Silva, Diretor Nacional de Administração e das Finanças, Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento (ANAS, I.P.), em vez de Felizberto Araújo Duarte;

Considerando ainda que o referido despacho já havia sido publicado no Jornal da República, Série II, N.º 13 datado de 31 de março de 2023;

Decido:

1. Revogar o Despacho N.º 08/fevereiro/ANAS, I.P./2023 de 1 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal da República, na Série II, N.º 27, datado de 7 de julho de 2023, nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, com efeitos a partir do dia 7 de julho de 2023;
2. Manter em vigor o mesmo despacho já publicado anteriormente no Jornal da República, Série II, N.º 13 datado de 31 de março de 2023.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se,

Díli, 13 de julho de 2023

Felizberto Araujo Duarte, MPP

Diretor Nacional de Administração e das Finanças Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento (ANAS, I.P.)

Protocolo De Cooperação Entre O Ministério Da Saúde, O Ministério Da Solidariedade Social E Inclusão E O Instituto Nacional Da Segurança Social

Entre

Ministério da Saúde, aqui representado pela Sra. Ministra da Saúde, dra. Odete Maria Freitas Belo, MPH,

Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, aqui representado pela Sra. Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, dra Armanda Berta dos Santos

e

Instituto Nacional de Segurança Social, adiante designado por INSS, aqui representado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração do INSS, dr Longuinhos Armando S.I Leto.

E considerando:

1. O Decreto-Lei n.º 52/2022 de 20 de julho que criou o Sistema de Verificação de Incapacidades da Segurança Social, adiante designado SVI, enquanto serviço de apoio técnico especializado, de perícia médica, no que se refere à avaliação de condições de natureza clínica, indispensáveis à atribuição de prestações de proteção social, da competência do INSS.
2. O INSS não dispõe no seu quadro de pessoal de recursos humanos com formação em medicina, que permitam avaliar as condições de atribuição de natureza clínica.
3. Em Timor Leste, os médicos exercem as suas funções em regime de exclusividade com o Ministério da Saúde.
4. Para efeitos de verificação de incapacidades na segurança social, torna-se necessária uma articulação entre as áreas da Saúde e da Segurança Social, que permita a disponibilização de um conjunto de médicos para exercer funções como peritos médicos no INSS.

É celebrado, em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2022 de 20 de julho, que criou o Sistema de Verificação de Incapacidades da Segurança Social, protocolo de cooperação que se rege pelos seguintes termos:

Artigo 1.º
Objeto

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as condições de articulação entre o Ministério da Saúde e o INSS, tutelado pelo Ministério da Solidariedade Social e Inclusão, na sequência da criação do SVI através do Decreto-Lei n.º 52/2022 de 20 de julho..

Artigo 2.º
Recursos humanos

- 1- Para efeitos de verificação e certificação de incapacidades de natureza permanente ou temporária no âmbito das prestações sociais atribuídas pelo INSS, o Ministério da Saúde indica os médicos, para integrar os órgãos especializados criados no âmbito do SVI do INSS.

2- Os médicos a designar incluem médicos de medicina geral, bem como outras de especialidades clínicas.

3- O Ministério da Saúde designa médicos de cada município para integrar os diferentes órgãos especializados do SVI.

4- Sempre que se justifique, o INSS articula com o Ministério da Saúde a necessidade de aumentar o número de médicos indicados para os órgãos especializados do SVI.

5- No primeiro ano de implementação do SVI, os médicos indicados pelo Ministério da Saúde constam do anexo ao presente protocolo.

Artigo 3.º
Período de afetação

A disponibilidade dos médicos a afetar ao SVI é especificamente indicada pelo Ministério da Saúde aquando da designação a realizar nos termos do artigo anterior, identificando dias e horas de afetação às funções junto dos órgãos especializados do SVI do INSS.

Artigo 4.º
Local de exercício de funções

1- Os médicos que integram os órgãos especializados do SVI exercem as suas funções nas instalações do INSS em Díli, ou em qualquer município, bem como noutros locais protocolados especificamente para o efeito, entre o Ministério da Saúde e o INSS.

2- Os médicos que exercem funções como médico relator podem ainda exercer as funções no domicílio dos requerentes de prestações sociais objeto de verificação de incapacidades.

Artigo 5.º
Afetação dos médicos aos órgãos especializados do SVI

A indicação dos médicos que vão integrar os órgãos especializados do SVI no âmbito de cada processo, é da competência do INSS, nos termos do disposto no art. 2º no. 4º do Decreto-Lei no. 52/2022 de 20 de Julho.

Artigo 6.º
Regime de afetação

1- Os médicos indicados pelo Ministério da Saúde não são trabalhadores do INSS.

2- Os médicos indicados para exercer funções nos órgãos especializados do SVI são cedidos ao INSS em períodos específicos de trabalho, previamente indicados pelo Ministério da Saúde (conforme artigo 3.º do presente protocolo), com o qual mantêm o seu contrato de trabalho, em regime de exclusividade.

3- Para efeitos de exercício de funções no SVI, enquanto membro de órgão especializado, os médicos atuam com autonomia e independência técnica inerente à sua profissão, e considerando as orientações do INSS, bem como o disposto na legislação que regula as prestações

objeto de verificação de incapacidade permanente ou temporária.

Artigo 7.º
Encargos

1- Os encargos pelo exercício de funções no SVI, são suportados pelo Ministério da Saúde.

2- Ao INSS compete suportar o pagamento relacionado com:

a) Subsídio de deslocação;

b) Subsídio de alimentação.

3- O pagamento dos encargos a que se refere o número anterior é realizado nos termos do previsto nos procedimentos operacionais de gestão de finanças do Ministério da Saúde.

Artigo 8.º
Dispensa para reuniões e formação no SVI

1- Compete ao INSS promover reuniões e formação dos médicos que integram os órgãos especializados no âmbito do SVI, dando conhecimento prévio das mesmas ao Ministério da Saúde, com uma antecedência de 5 dias úteis.

2- O Ministério da Saúde autoriza a presença dos médicos nas reuniões e formações a realizar no âmbito do SVI.

Artigo 9.º
Acompanhamento dos médicos no âmbito do SVI

1- Compete ao INSS o apoio administrativo a prestar aos médicos que integram os órgãos especializados.

2- Compete ao INSS avaliar a atuação de cada médico no âmbito do SVI, articulando com o Ministério da Saúde eventuais substituições dos mesmos, caso se venha a revelar necessário.

Artigo 10.º
Articulação entre INSS e Ministério da Saúde

O INSS e o Ministério da Saúde reúnem-se, pelo menos 1 vez no ano, para avaliar as condições do presente protocolo.

Dili, 4 de Agosto de 2022

A Ministra da Saúde

Odete Maria Freitas Belo, MPH

A Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Armanda Berta dos Santos

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social

Longuinhos Armando S.I Leto

ANEXO

Nu.	Naran	Profisaun	Pozisaun	Fatin Servisu	Munispio
1	Natalia de Araujo	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Aileu
2	Benedito M. dos Santos	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Ainaro
3	Feronimo de Fatima L. Ornai	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Baucau
4	Mario Jose C. Guterres	Medico Geral	Responsavel Prog. Defisientes	SSM	Baucau
5	Maria Alice do Rego	Medico Geral	Medico Geral	HOREX Baucau	Baucau
6	Elisio Sequera Bilson X.	Medico Geral	Medico Geral	SSK Riamare	Baucau
7	Anacleto Godinho Caero	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Bobonaro
8	Joao Hans Travolta	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Covalima
9	Felix Salsinha	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Ermera
10	Edina da Cruz Ximenes	Medico Geral	Responsavel Prog. Defisientes	SSM	Ermera
11	Vergilio N. da Cruz Soares	Medico Geral	Medico Geral	SSK Railaco	Ermera
12	Antonio Soares de Carvalho	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Manatuto
13	Nelson N. Magno Bento	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Manufahi
14	Mericio de Castelo	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Lautem
15	Mariana Alves	Medico Geral	Kordenador Geral	SSM	Liquica
16	Tito B. Anuno	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Oecusse
17	Joao Menezes Pinto	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Viqueque
18	Carlota P. Borges	Medico Geral	Chefe Gab. Quality Control	HR. Maubisse	Ainaro
19	Agnes Noni Bana	Medico Geral	Diretora	HR. RAEOA	RAEOA
20	Heitor da Costa Perreira	Medico Geral	Xefe Departamento NCD	DNCD	Dili
21	Elvio de Jesus Mendes	Medico Geral	Xefe Sek. Vijiencia de Utentes Vulneraveis	DNSnF	Dili
22	Efrosinha A. da S. Perreira	Medico Geral	Kordenador Geral SnF	SSM	Dili
23	Edmundo S. Monteiro	Esp. Psiquiatra	Esp. Psiquiatra	Acute Care HNGV	Dili

24	Edgar Morato	Esp. THT	Esp. THT	Dept. Cirujia HNGV	Dili
25	Idalina Borges	Psikologa Klinika	Psikologa Klinika	Acute CARE HNGV	Dili
26	Saturnino Saldanha	Esp. Ortopedia	Esp. Ortopedia	Dept. Sirujia HNGV	Dili
27	Julia R. C. Magno	Esp. Oftalmologista	Esp. Oftalmologista	Dept. Oftalmologia/HNGV	Dili
28	Mavi Lemos	Medico Geral	Kord. Mediku	SSK Formosa	Dili
29	Antonio dos Santos	Medico Geral	Medico Geral	SSK. Metinaro	Dili
30	Nazario Barreto dos Santos	Medico Geral	Diretor Kliniku	Hospital Referral Suai	Covalima
31	Madalena da Costa Marques	Medico Geral	Diretora Klinika	Hospital Referral Maliana	Bobonaro
32	Floriana da S. Moreira	Medico Geral	Kordenador SnF	SSK Comoro	Dili
33	Leonita Pinto	Esp. THT	Esp. THT	Dept. Cirujia/HNGV	Dili

Horario atendimento husi mediku relator

Haktuir ba artigo 16^o husi Decretu Lei 52/2022 de 20 de Julho, ne'bé kria *Servisu Verifikasaun de Inkapasidade Sitema Segurança Sosial nian*, nune'e, horario atendimento husi mediku relator ba procesu verifikasaun Inkapasidade sei estabese tuir horas servisu nian nebe konta ba horas ualu(8) hahu husi segunda to'o Sexta ba fulan ida.

Despacho N.º 01/GSE-EAS/VII/2023

Nomeação do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento

Considerando que nos termos do n.º 36 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nomeou-me Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento;

Considerando que consequentemente no dia 1 de julho de 2023, tomei posse na qualidade de membro do IX Governo constitucional, na qualidade de Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, e do n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais determino o seguinte:

1. Nomear Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento, atendendo à sua experiência e capacidades reconhecidas, o Sr. Júlio de Jesus Gonçalves;
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República e produz efeitos desde a data da sua assinatura;

Publique-se.

Díli, 1 de julho de 2023

O Secretário de Estado da Eletricidade, Água e Saneamento

Santos Noronha